

## RESOLUÇÃO 11/10/2014

O presidente do **Instituto de Florestas do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da empresa, visando atender às novas exigências do sistema de gestão de gastos da administração pública, bem como para promover maior economicidade nos dispêndios, determina que a partir de 01/11/2014, todas as compras de:

- a) **Gêneros alimentícios destinados à cantina,**
- b) **Material de Cantina** (garrafa térmica, talheres, toalhas, facas, tigelas, xícaras, etc).
- c) **Material de limpeza;**
- d) **Material de higiene e,**
- e) **Materiais de escritório**

Passem a ser adquiridos centralizadamente em Curitiba, pelo SEAAD.

O procedimento operacional para a nova sistemática deverá ser o seguinte:

*I – Até o dia 20/10/2014, cada supervisor deve elaborar uma previsão de cada item para o mês de novembro e dezembro;*

*II – O supervisor do módulo deve encaminhar a requisição ao **Sr. Antonio José Pizani** para aprovação;*

*III – Aprovada, a requisição deve ser encaminhada ao Setor de Apoio Administrativo – SEAAD, para providências de tomada de preço, elaboração do processo de dispensa de licitação e efetuar a aquisição;*

*IV – Recebidos os bens adquiridos, o SEAAD atenderá as requisições e comunicará ao requisitante que, vindo à Curitiba para as reuniões semanais, retire os itens solicitados.*

**NOTA:** a) Em dezembro próximo vindouro, cada supervisor de módulo deverá elaborar a previsão mensal para os 12 meses de 2015. Este procedimento se fará necessário para que o Instituto possa aderir às normas e exigências do DEAM – Departamento de Administração de Materiais.

- b) Em 2015 somente gêneros alimentícios perecíveis e, casos excepcionais e emergenciais poderão ser contratados ou adquiridos descentralizadamente.

- c) Nos casos específicos de situações excepcionais e/ou emergenciais a aquisição deve ser previamente autorizada pelo Diretor Presidente, a quem caberá, na qualidade de autorizador do gasto, se questionado pelo **DEAM -Departamento de Administração de Materiais** ou **TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, justificar o fato.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.



**Benno Henrique Weigert Döetzer**  
**Diretor Presidente**